
**Protocolo de Colaboração a celebrar com o IPAV
(Implementação de projeto pedagógico-educacional)
“Academia de Liderança Colaborativa”
Protocolo n.º 74/2023/GAP**

PREÂMBULO

Considerando,

Que, o Instituto Padre António Vieira (IPAV), associação cívica sem fins lucrativos reconhecida como organização de utilidade pública (IPSS) e Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), tem por missão promover e restaurar a dignidade humana, numa visão que procura o seu posicionamento entre os líderes mundiais em inovação social, através da especialização na dinamização da cultura colaborativa e na promoção da “unidade da diversidade”;

Que o IPAV propôs à Câmara Municipal a criação de um projeto pedagógico-educacional designado por “Academia de Liderança Colaborativa”, que se identifica como um espaço de aprendizagem sobre colaboração com o intuito de formar líderes colaborativos, que adquiram competências de autoconhecimento, autoconfiança, resiliência, empatia e serviço;

Que este projeto pretende dotar os participantes para a liderança colaborativa e para a gestão de processos colaborativos, sensibilizando-os para a importância estratégica da colaboração como forma de alcançar respostas sociais mais eficazes e eficientes, nomeadamente no combate aos problemas sociais do território onde os mesmos se encontram inseridos;

Que o Agrupamento de Escolas da Batalha, na sequência do trabalho que está a desenvolver com a academia de líderes Ubuntu, emitiu parecer favorável à participação do AEB no projeto concebido pelo IPAV para a implementação da “Academia de Liderança Colaborativa”;

Que o projeto pedagógico-educacional “Academia de Liderança Colaborativa” terá a duração de 12 dias de capacitação, com a presença de 30 participantes, com data prevista a término a 14 de dezembro de 2023, cfr cronograma apresentado e articulação com a Câmara Municipal da Batalha, cujos custos estimados ascendem a 20.000,00€;

Que a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

**Protocolo de Colaboração a celebrar com o IPAV
(Implementação de projeto pedagógico-educacional)
“Academia de Liderança Colaborativa”
Protocolo n.º 74/2023/GAP**

Que, ao abrigo do disposto na alínea d) e m), n.º 2 do artigo 23.º em articulação com o estatuído nas alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º e artigo 45.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação vigente), a Câmara Municipal pode promover atividades no âmbito da educação e cultura, bem como atividades que promovam o desenvolvimento concelhio, competindo-lhe deliberar sobre forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, ou outra de interesse para o município, incluindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como, deliberar no quadro da prossecução das atribuições dos municípios no âmbito do exercício das suas competências nos termos da lei;

Que as obrigações que decorrem do acordo estabelecido entre o Município e o Instituto Padre António Vieira (IPAV), se subsumem nas situações de contratação excluída previstas no artigo 6º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (na sua atual redação), referente aos contratos de serviços de educação, previstos no Anexo IX do referido diploma, não se mostra aplicável a parte II do CCP;

Que por Deliberação nº 2022/0477/GAV, datada de 31/10/2022, a Câmara Municipal, deliberou, aprovar a realização de um protocolo de parceria a outorgar com o Instituto Padre António Vieira (IPAV), contribuinte fiscal nº 507 143 841, para a concretização do projeto pedagógico-educacional “Academia de Liderança Colaborativa”;

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) nº 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0477/GAV, datada de 31/10/2022, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

**Protocolo de Colaboração a celebrar com o IPAV
(Implementação de projeto pedagógico-educacional)
“Academia de Liderança Colaborativa”
Protocolo n.º 74/2023/GAP**

E

SEGUNDO OUTORGANTE

IPAV – Instituto Padre António Vieira, pessoa coletiva n.º 507 143 841, com sede na Rua Marciano Henriques da Silva, Loja 32B, 1600-878 Lisboa, representado pelo Dr. **Rui Manuel Pereira Marques**, portador do cartão de cidadão. n.º 06247481 ZZZ9, com validade até 06/09/2029, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como **Instituto Padre António Vieira-IPAV** ou **Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que teve por base a deliberação n.º 2022/0477/GAV, de 31 de outubro de 2022 e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto do protocolo

1. Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao Instituto Padre António Vieira - IPAV, de um apoio financeiro para a realização do projeto pedagógico-educacional “Academia de Liderança Colaborativa”, com a presença de 30 participantes, e que terá duração de 12 dias de capacitação, definidos no cronograma articulado entre as partes e que constitui o Anexo I ao presente protocolo.
2. O apoio financeiro que o Município irá disponibilizar neste âmbito ascende ao valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros).

Cláusula 2.ª

Período de Vigência

O presente protocolo retroage os seus efeitos à data de 27 de fevereiro de 2023 e caduca com o pagamento da verba referida na cláusula 3.ª.

Cláusula 3.ª

Regime de Participação Financeira

1. O apoio concedido pela Câmara Municipal da Batalha ao Instituto Padre António Vieira - IPAV, reveste a forma de participação, num montante total de 20.000,00€ (vinte mil euros).

**Protocolo de Colaboração a celebrar com o IPAV
(Implementação de projeto pedagógico-educacional)
“Academia de Liderança Colaborativa”
Protocolo n.º 74/2023/GAP**

2. A verba referida no número anterior obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- i. 12.000,00€ (doze mil euros), correspondentes a 60% do apoio, com a outorga do presente protocolo;
- ii. 8.000,00€ (oito mil euros), correspondentes a 40% do apoio, até dezembro de 2023.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento e a rubrica 1 111 2023/3-2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 76 de 27/07/2023 com o número sequencial de compromisso 28881 efetuado em 27/07/2023.

Cláusula 6ª

Anexos

Faz parte integrante do presente protocolo o Anexo I constituído pelo cronograma de desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

**Protocolo de Colaboração a celebrar com o IPAV
(Implementação de projeto pedagógico-educacional)
“Academia de Liderança Colaborativa”
Protocolo n.º 74/2023/GAP**

Paços do Município da Batalha, ____ de _____ de 2023.

Pl’o Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

Dr. Raul Miguel de Castro

Pl’o Segundo Outorgante
Instituto Padre António Vieira

Dr. Rui Manuel Pereira Marques